



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 573 - Publicada em 9/12/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



PRIMEIRA PARADA DE NATAL LEVA MAGIA DA MELHOR ÉPOCA DO ANO A SÃO VICENTE

PÁG 04

São Vicente inicia vacinação contra Vírus Sincicial Respiratório nesta terça (9)

PÁG 05

Colégio Integração conquista título geral do JOESV 2025

PÁG 07

Lançamento do Calendário do Bebê 2026 coleciona histórias e emoções

PÁG 06

AMEI Rei Pelé conquista título geral do Joesvinho 2025

PÁG 08

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	10
Leis Sancionadas pelo Executivo	10
Decretos do Prefeito	12
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19
Atos do Gabinete do Prefeito	19
Portarias do Prefeito	19
Despachos do Prefeito	19
Atos das Secretarias	20
Portarias	20
Despachos	20
Outros Atos	21
Seção de Pessoal	22
Seção de Editais	26
Seção de Licitações	36
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	39
Atos Normativos	39
Seção de Pessoal	39
Seção de Editais	39
Seção de Licitações	39
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos Normativos	40
Atos da Mesa	40
Atos da Presidência	40
Resoluções	40
Decretos Legislativos	40
Atos Administrativos	40
Atos dos Secretários	40
Licitações	40
Pessoal	40
Demais Atos	40

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

Editoração Eletrônica

Adrian Santos Ferreira

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernando Silvestre

Revisores

Iago Rodrigues Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Wagner Cabeça

Vice-presidente

Jefferson Cesarolli

1º Secretário

Benevan Souza

2º Secretário

Rodrigo Digão

Comunicação

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro
São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br
camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Elisangela Domingues Levi

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Wilson Raia de Carvalho

sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Michelle Melo Paraguai

seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Jailton Jatobá

sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Alexandre Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

Wando Barra

sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramaciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Gustavo Bensdorp Palmieri

sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo

Juliana Arnaud de Santana

setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Rafael Pereira da Silva

setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Higor de Oliveira Ferreira

sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora Ribeiro

sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Fernando Ribeiro de Souza Paulino

secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Gabriel Birkett

sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Leandro Gregório Santana

sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

Thiago Alexandre da Silva

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Felipe Roma

sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

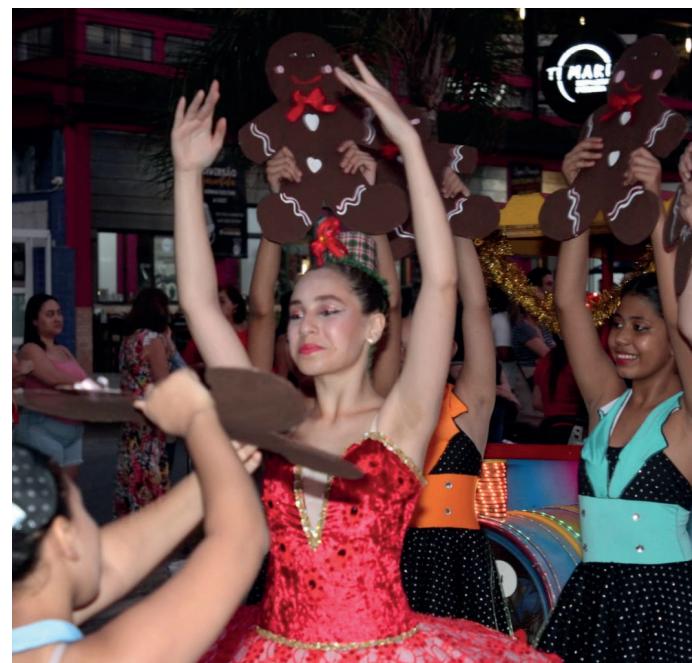
Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cesar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br



PRIMEIRA PARADA DE NATAL LEVA MAGIA DA MELHOR ÉPOCA DO ANO A SÃO VICENTE

Sorrisos e olhos marejados marcaram a emoção de milhares de pessoas que vivenciam um momento histórico em São Vicente na noite deste domingo (7): a primeira Parada de Natal da história da Cidade. Apresentações culturais, de dança, um teatro representando o nascimento do Menino Jesus e o desfile do Papai Noel em grande estilo foram algumas das atrações do evento — cujas palavras não são capazes de descrever a emoção.

Com mais de 500 participantes e 21 alas, a festa percorreu da Orla do Gonzaguinha, no Píer do Pelé, até o Paço Municipal.

Por onde passava, a Parada despertava fortes emoções em moradores e turistas. A passagem do Papai Noel tornou o momento da pequena Gabrielly Socorro, de 6 anos, ainda mais mágico. “Eu fiquei muito feliz quando vi o Papai Noel. Eu amo Natal”, conta.

Se alguém ao redor ainda não havia se emocionado, o pedido de Natal da garotinha arrancou lágrimas: “Eu pedi muita saúde para minha vovó, para que ela ainda

viva muitos anos”. Janice Socorro, a avó de Gaby, descreveu sua emoção com o evento e com a neta. “Ela é um anjo nas nossas vidas. Falo sempre para o meu filho o quanto ela é preciosa e pura. Vivenciar momentos como este ao lado de quem a gente ama não tem preço”.

Um evento natalino é mais do que a celebração de uma data especial e o fomento à cultura: é também um convite para que pessoas de fora visitem a Cidade. Marcelo Amorim, morador de Guarulhos, costuma vir à Baixada Santista apenas nas férias e feriados, mas abriu exceção desta vez. “É cansativo, vou pegar um belo congestionamento na volta, mas isso aqui faz tudo valer a pena. Temos que desfrutar dos bons momentos com nossa família”, afirma. Ele estava acompanhado dos filhos, Gael e Giovana, e da esposa, Elaine. “Está lindo! Há tempos não vinha para São Vicente turistar. A orla está linda e cheia de vida com esse evento”.

O prefeito Kayo Amado descreveu o sentimento de participar de um momento histórico: “É lindo demais! A Cidade está

cheia de vida. É dessa forma que a gente vai conseguir caminhar para frente. Com vida!”. O chefe do Executivo destacou ainda os investimentos no eixo Centro-Orla como fundamentais para a realização de eventos desse porte. “Hoje nosso Gonzaguinha está vivo. As pessoas têm vontade de caminhar nele, de contemplar sua vista. Investimentos na nossa orla e no Centro são justamente para isso. É o coração da Cidade. Quem veio visitar São Vicente neste final de semana sabe: a Cidade mudou!”.

Natal em São Vicente - Desde novembro, a Primeira Cidade do Brasil respira Natal. A magia da melhor época do ano se espalhou por todos os cantos, com decorações na Orla do Gonzaguinha, Avenida Presidente Wilson, Lagoa do Quarentenário e Avenida Ulisses Guimarães. O Município também já recebeu a Caravana da Coca-Cola e, no próximo final de semana, dá início à programação da Casa do Papai Noel, no Largo Tomé de Souza (Gonzaguinha), a partir das 18h, nos dias 13, 14, 20 e 21 de dezembro.

SÃO VICENTE INICIA VACINAÇÃO CONTRA VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO NESTA TERÇA (9)

A Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria da Saúde (Sesau), informa que, a partir desta terça-feira (9), começa a aplicar a dose da vacina contra o Vírus Sincicial Respiratório (VSR), em todas as unidades básicas de saúde e no posto do shopping Brisamar, para gestantes a partir da 28ª semana.

O imunizante é recomendado a todas as mulheres dentro da faixa de gestação, sem restrição de idade, como recomendado pelo Ministério da Saúde. A vacina pode ser aplicada junto com outros imunizantes, com indicação de uma dose a cada gravidez.

O imunizante estará disponível em todas as 26 unidades básicas de saúde da Cida-

de, que funcionam de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h30, e também no posto de vacinação do Brisamar Shopping, no 4º andar (em frente aos elevadores do estacionamento G5, ao lado da Angiocorpore), de segunda a sábado, das 10h às 19h.

Para receber a dose, basta apresentar um documento com foto original (RG ou CNH), CPF, comprovante de residência e a caderneta da gestante (documento que acompanha toda a gravidez, registrando exames, vacinas, orientações e informações de saúde).

“A chegada da vacina é um grande avanço na proteção das gestantes e dos recém-nascidos. Ela se encaixa estrategicamente no calendário vacinal, sendo aplicada a partir da 28ª semana de gestação, momento em que podemos garantir uma transferência mais eficaz de anticorpos para o bebê. Sem dúvida, este será um presente de final de ano para as futuras mamães”, ressalta a secretária da Saúde, Michelle Santos.

A vacinação poderá ser adiada em caso de febre moderada ou alta, como medida de precaução. No entanto, a presença de sintomas leves, como resfriados e sem febre significativa, não indica uma contra-indicação. Reações como dor no local da aplicação, são normais e podem ocorrer, nesses casos, podem ser utilizados compressas frias e em situações de maior intensidade, analgésicos.

O VSR causa principalmente infecções respiratórias, como bronquiolite (inflamação das pequenas vias aéreas) e pneumonia, sendo grave em bebês, idosos e imunocomprometidos. Também pode levar a traqueobronquite, resfriados, e em casos raros, otite média ou conjuntivite.

Confira os endereços das 26 unidades de saúde que aplicarão a vacina: <https://www.saovicente.sp.gov.br/institucional/equipamentos-publicos/equipamentos-de-saude>



LANÇAMENTO DO CALENDÁRIO DO BEBÊ 2026 COLEÇÃO HISTÓRIAS E EMOÇÕES

Doze meses, doze rostinhos e um retrato da infância vicentina em cada virada de folha. As páginas do Calendário do Bebê 2026 foram oficialmente apresentadas nesta sexta-feira (5), reunindo as doze crianças que conquistaram a votação popular e, agora, estampam, de janeiro a dezembro, o calendário mais querido da Cidade. O lançamento, realizado pelo Fundo Social de Solidariedade (FSS) na sede da Associação Comercial, celebra a beleza da infância, mas, principalmente, o propósito que move a iniciativa: a solidariedade. Toda a arrecadação será revertida em investimentos no programa Acolhe Mãe, que oferece apoio para gestantes vicentinas em situação de vulnerabilidade.

“Além de ser lindo ver os filhos de vocês brilhando, este calendário tem uma causa por trás”, destacou a presidente do FSS, Thaynã Amado, durante o evento. “Quem já passou pela maternidade recente sabe: fralda, roupa, tudo pesa. E muitas mulheres vivem esse momento sem ter condições. O calendário ajuda diretamente essas mães, seja com o enxoval ou com

apoio psicológico. É bonito, é emocionante, e é necessário”.

Para algumas mães, ver o filho eternizado nas páginas é mais do que orgulho: é história viva começando logo em janeiro.

Kervia Soares, mãe da pequena Alice, que abre o calendário como o rosto de janeiro e ainda foi a mais votada do concurso, lembra com carinho da mobilização que movimentou toda a família. “A família inteira entrou na campanha: avós, tias, todo mundo queria um calendário. Foi uma alegria enorme quando ela ganhou. Eu guardo tudo dos meus filhos, cada lembrança. E esse calendário é uma memória linda para o futuro”.

O avô de Alice, o GCM Marcos Moraes, também fez questão de registrar a emoção. “Foi uma felicidade muito grande. Estamos muito felizes por ela fazer parte do calendário 2026 de São Vicente”.

Já em dezembro, o ano se despede com a doçura da Antonella, uma verdadeira

presença de 'presente de Natal' na capa do último mês. Para a mãe, Julia Bonfim, a sensação é de encantamento. "A gente começou a votar sem nem saber direito se ela estava participando", contou, rindo. "E quando vimos que ela ganhou, o sentimento foi de felicidade eterna. Isso aqui vai ficar pra sempre. Eu já guardo tudo das minhas filhas, tudo mesmo. Agora, ter a Antonella no calendário, que vai estar na casa de tanta gente, é surreal. Vou distribuir pra família inteira. E como ela é dezembro, vou deixar o calendário aberto nesse mês o ano inteiro".

Durante o lançamento, o prefeito Kayo Amado reforçou que o projeto vai além da estética e da emoção do momento. "A gente que é pai e mãe coruja sabe que cada foto do nosso filho carrega um universo. Imaginem isso eternizado num calendário da Cidade", destacou. "Mas para além do orgulho, é bonito saber que esse calendário se transforma depois em política pública. O recurso volta para o Acolhe Mãe e para os enxovals das gestantes que precisam. É o sentimento de coração quentinho, mas também de responsabilidade com quem mais precisa".

A vice-prefeita Sandra Conti destacou o valor afetivo da iniciativa: "É a memória afetiva que fica para sempre. Tenho certeza de que pais, mães, avós vão guardar este calendário a vida inteira, e até as crianças, quando crescerem, vão olhar para ele com carinho".

Como adquirir?

Os calendários podem ser adquiridos presencialmente, nas sedes do FSS da Área Insular (R. Benedito Calixto, 205 - Centro) e da Área Continental (Av. Dep. Ulisses Guimarães, 181 - Jardim Rio Branco), pelo valor de R\$ 15. As unidades funcionam de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.



COLÉGIO INTEGRAÇÃO CONQUISTA TÍTULO GERAL DO JOESV 2025

A cerimônia de premiação dos Jogos Estudantis de São Vicente (JOESV) 2025 foi realizada na manhã desta quinta-feira (4), na Unidade Educacional Prefeito Sebastião Ribeiro da Silva (Tancredo). O Colégio Integração conquistou o título de campeão geral da competição. A unidade se destacou em diversas modalidades, conquistando o 1º lugar no xadrez, badminton, basquete, handebol, vôlei e atletismo.

Julia Leite, aluna da unidade e premiada como cestinha no basquete feminino e artilheira no handebol, descreveu a emoção pelos resultados. "Eu ganhei o prêmio do basquete, artilheira, e do handebol também. Achei bem legal, porque a gente trabalhou bastante durante o ano todo. Foi bem emocionante ganhar esses prêmios. Eu fiquei com um pouco de vergonha, eu sou um pouco tímida, mas gostei demais".

A Unidade Educacional Mário Covas (Parque das Bandeiras) também teve destaque, garantindo o 2º lugar geral na competição. A professora Luana de Oliveira Barbosa, da Unidade da Área Continental, celebrou o desempenho dos alunos.

“Meu sentimento é de gratidão. Pelos alunos, pela direção e por toda a equipe da escola, que é excelente. Me sinto grata por todo o trabalho que pude realizar. O esporte é transformação, pois abre portas. Ele precisa caminhar com a educação. Nossos alunos tiveram ótimos resultados em várias modalidades, como badminton, teqball, atletismo e dança, entre outras”.

A solenidade contou com a presença do prefeito Kayo Amado, da vice-prefeita Sandra Conti, a secretária de Educação, Michelle Paraguai, do secretário de Esportes e Lazer, Wando Barra.

O prefeito destacou o impacto positivo do esporte na vida dos estudantes:

“É um prazer ver a cidade viver essa competição. Batemos recorde de participação, com mais de 1.200 alunos no JOESV e no JOESVINHO. Os estudantes estão de parabéns. O esporte muda vidas”.

Durante o evento, os estudantes também aproveitaram atividades recreativas, como brinquedos infláveis, jogos de futebol e distribuição de algodão doce e pipoca.

Classificação geral do JOESV 2025:

- 1º lugar: Colégio Integração - 223 pontos
- 2º lugar: UE Mário Covas - 161 pontos
- 3º lugar: UE Jacob Andrade Câmara - 116 pontos
- 4º lugar: UE Antônio Pacífico - 89 pontos
- 5º lugar: UE Laura Filgueiras - 81 pontos



AMEI REI PELÉ CONQUISTA TÍTULO GERAL DO JOESVINHO 2025

A AMEI Rei Pelé (Samaritá) comemorou na tarde desta quinta-feira (4) o título de campeã geral do Joesvinho 2025 - competição dos Jogos Estudantis de São Vicente com alunos nascidos entre 2015 e 2017. A unidade somou 87 pontos na classificação final e ergueu o troféu durante a cerimônia de encerramento, realizada na UE Prefeito Sebastião Ribeiro da Silva (Tancredo).

Nas disputas de atletismo, a AMEI Rei Pelé já havia demonstrado força, garantindo o 1º lugar. A escola também brilhou no mini-handebol misto, conquistando o ouro e obtendo bons resultados em outras modalidades, o que consolidou sua liderança na somatória geral.

Autoridades municipais destacaram o crescimento do Joesvinho e a importância do esporte na educação. Ao longo da cerimônia, o secretário adjunto de Educação, Victor Cesar “Caco”, ressaltou a dimensão histórica do evento. “Foram 1.276 alunos participando em diversas modalidades, número que torna o Joesv e o Joesvinho na maior competição estudantil da Baixada Santista organizada por uma rede



municipal. E isso só acontece graças ao empenho de alunos, professores de educação física, diretores e toda a Seduc", afirmou. Caco também destacou o papel dos docentes: "São os profissionais que estão na linha de frente, motivando, treinando e abrindo oportunidades para que tantas crianças vivenciem o esporte".

O prefeito Kayo Amado também falou sobre o caráter formativo da competição. "Às vezes ganhamos, às vezes ficamos em segundo ou terceiro. E às vezes perdemos. O esporte ensina exatamente isso: a vitória é importante, mas a derrota também fortalece. Eu mesmo já perdi várias vezes antes de vencer. As crianças aprendem a crescer com cada experiência", declarou. O prefeito também destacou, ainda, o legado do evento. "O Joesv/Joesvinho molda valores, ensinando disciplina, coletividade, respeito e persistência. Ver o sorriso de cada criança recebendo uma medalha não tem preço".

A voz docente - A professora Alessandra Queiroz, da AMEI Parque São Vicente, foi agraciada com o título de "Professora Destaque" da competição. Emocionada, ela falou sobre o reconhecimento. "Foi uma surpresa maravilhosa. O Joesvinho dá aos alunos a chance de viver o esporte de verdade, com vitórias e derrotas, conquistas, frustrações e superações. São experiências que eles levam para a vida toda".

Com duas décadas de atuação na rede municipal de São Vicente, a professora da AMEI Rei Pelé, Laudicea Guglielmetti, reforçou o caráter formativo da competição. "A vitória é importante, claro. Mas mais importante é que todos participem. Nos treinos, trabalhamos regras e valores. O objetivo não é só formar atletas, mas formar cidadãos. Esse é o legado do Joesvinho", enfatizou.

Professora da Unidade Educacional Mário Covas Jr, Luana Oliveira destacou o encantamento das crianças com a vivência esportiva. "Para elas, competir, jogar e ganhar medalhas é uma realização enorme. O esporte e a educação precisam caminhar juntos. É assim que construímos futuros".

Descontração- O clima de descontração durante a entrega dos troféus e medalhas tomou conta do espaço, com brinquedos, atividades recreativas e muita animação. Além da diversão, o evento teve distribuição de algodão-doce para a criançada.

Confira a classificação final do Joesvinho 2025:

- 1º lugar – AMEI Rei Pelé: 87 pontos
- 2º lugar – AMEI Visconde de Sabugosa: 71 pontos
- 3º lugar – Colégio Integração: 55 pontos
- 4º lugar – AMEI Parque São Vicente: 54 pontos
- 5º lugar – UE Antônio Pacífico: 51 pontos





KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 573 - Publicada em 9/12/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI N.º 4701, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente.

Proc. n.º 3551009.401.00049367/2025-29

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de dezembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

LEI N.º 4702, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação de penalidades por danos, mau uso ou utilização indevida de equipamentos públicos administrados pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de São Vicente e dá outras providências.

Proc. n.º 3551009.401.00041212/2025-44

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui sanções administrativas às pessoas físicas ou jurídicas que causarem dano, ou revelarem mau uso ou utilização de forma indevida os equipamentos públicos destinados ao esporte e lazer sob a responsabilidade da Secretaria de

Esportes e Lazer - SESPOR, do Município de São Vicente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se equipamentos públicos de esporte e lazer:

- I - ginásios poliesportivos;
- II - estádios e campos de futebol;
- III - quadras cobertas e descobertas;
- IV - demais espaços de esporte e lazer sob gestão da SESPOR.

Art. 3º Constituem infrações passíveis de sanção:

- I - danificar, depredar ou vandalizar equipamentos, instalações ou mobiliário urbano esportivo;
- II - utilizar os espaços para finalidades distintas daquelas previstas, sem prévia autorização da Secretaria de Esportes e Lazer;
- III - realizar eventos esportivos ou culturais sem autorização prévia;
- IV - deixar resíduos, promover sujeira ou descumprir normas de uso dos locais;
- V - impedir, por qualquer meio, o uso coletivo e público dos equipamentos;
- VI - causar riscos à segurança dos usuários ou à integridade das instalações.

Art. 4º As infrações previstas no artigo anterior serão punidas com multa, aplicada conforme a gravidade e a reincidência da infração, observados os seguintes critérios e definições:

I - infração leve, punida com multa de R\$ 100,00 (cem reais), considerada leve a infração que não gera danos materiais permanentes aos bens públicos, representa conduta isolada e de baixo potencial ofensivo, não compromete a segurança dos usuários nem impede o uso coletivo do espaço, constituindo-se exemplos:

- a) deixar resíduos ou sujeira em Quadras, Praças ou vestiários;
- b) utilizar calçados inadequados em quadras sinalizadas, sendo exigido:

1. para quadras de piso sintético ou emborrachado, calçados com solado liso;
2. para campos de grama natural, chuteiras com travas apropriadas ao tipo de gramado;
3. para quadras de cimento ou concreto, tênis esportivos com sola de borracha resistente;
- c) fumar ou consumir alimentos em áreas restritas, quando devidamente sinalizado;
- d) ultrapassar o tempo de uso previamente regulamentado, sem prejuízo a terceiros.

II - infração média, punida com multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), considerada média a

infração que gera dano moderado, ainda que reversível, aos bens públicos; atrapalhe ou impeça temporariamente o uso adequado do espaço; ou envolve desrespeito às regras de uso devidamente publicadas, constituindo-se exemplos:

- a) utilização de equipamentos sem agendamento ou sem autorização em eventos organizados;
- b) danificação de redes, traves, alambrados ou luminárias de forma não intencional;
- c) promover som alto ou eventos com aglomeração sem autorização prévia;
- d) utilização do espaço para atividades alheias à finalidade esportiva, como comércio não autorizado.

III - infração grave, punida com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerada grave a infração que causa dano irreversível ou de grande monta ao patrimônio público; compromete a integridade física dos usuários ou servidores; ocorre de forma dolosa, reiterada ou com indícios de vandalismo; ou impede total ou parcialmente o uso da instalação por prazo prolongado, constituindo exemplos:

- a) depredação intencional de banheiros, arquibancadas, pisos, vestiários ou alambrados;
- b) atos de vandalismo com pichações, destruição de equipamentos ou incêndio;
- c) agressão física ou verbal a servidores ou outros usuários;
- d) organização de eventos não autorizados com cobrança de ingressos ou ocupação exclusiva do espaço.

§ 1º A reincidência em até 12 (doze) meses da primeira infração, implicará aumento de 100% (cem por cento) no valor da multa.

§ 2º Em caso de dano ao patrimônio público, a multa será acrescida do valor correspondente à reposição ou reparo dos bens danificados.

§ 3º Os valores arrecadados serão destinados exclusivamente ao Fundo Pró-Esportes.

§ 4º As infrações serão anualmente reajustadas por Decreto, com base em índice oficial de correção monetária.

§ 5º O não pagamento do valor da multa, ensejará em inscrição em Dívida Ativa.

Art. 5º A aplicação da penalidade será precedida de:

I - notificação do infrator, assegurado o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa;

II - julgamento pela Secretaria de Esportes e Lazer - SESPOR;

III - em última instância administrativa, da decisão referida no inciso II

cabrá recurso nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 1037/21.

Art. 6º Os promotores de eventos são responsáveis pela limpeza dos espaços públicos esportivos e de lazer atingidos por resíduos decorrentes de

sua realização, devendo iniciar a varrição e coleta mesmo durante o evento, concluindo-a no prazo máximo de 8 (oito) horas após o término, salvo prazo diverso fixado no Alvará de Autorização, conforme a particularidade do evento.

§ 1º A realização dos eventos de que trata o caput, sejam esportivas ou de propaganda, deverá observar os limites de emissão de sons e ruídos fixados nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, resguardando-se a saúde, a segurança e o sossego público.

§ 2º Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público os sons e ruídos que ultrapassem os limites previstos nas normas técnicas da ABNT, causando incômodo à vizinhança.

§ 3º A medição sonora será realizada por meio de equipamento adequado, conforme estabelecido em norma técnica, e, na impossibilidade de utilização, admite-se a constatação por percepção sensorial, firmada por agente público qualificado para a fiscalização.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Art. 8º A fiscalização será exercida por comissão especialmente designada, instituída por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Esportes e Lazer - SESPOR, a qual terá competência para acompanhar, orientar e adotar as medidas cabíveis quanto ao cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º Os exercícios das funções de membros da comissão de que trata esta Lei será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de dezembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

LEI N.º 4703, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Mês da Solidariedade no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município e dá outras providências.

Proc. n.º 3551009.401.00051185/2025-18

Projeto de Lei n.º 117/25 de autoria do Vereador Adilson da Farmácia

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, passando a integrar

o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, o Mês da Solidariedade, a ser celebrado anualmente no mês de agosto.

Art. 2º O Mês da Solidariedade tem por objetivo fomentar a cultura da solidariedade, estimulando ações de voluntariado, campanhas de arrecadação, projetos comunitários, atividades sociais, educacionais e culturais que visem ao bem-estar coletivo e à inclusão social.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em conjunto com a sociedade civil organizada, escolas, entidades filantrópicas, associações comunitárias e demais instituições, promover atividades alusivas ao Mês da Solidariedade:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de dezembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6934, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei n.º 4667, de 15 de agosto de 2025, que proíbe o uso de equipamentos de playground destinados a crianças por adultos na cidade de São Vicente e dá outras providências.

Proc. n.º 00003222/2025-81

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Municipal n.º 4667, de 15 de agosto de 2025,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 4667/2025, estabelecendo normas complementares para a fiscalização, sinalização, aplicação de penalidades e demais medidas relacionadas à proibição do uso de equipamentos de playground destinados a crianças por adultos em espaços públicos no Município de São Vicente.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições constantes na Lei Municipal n.º 4667/2025, além das disposições complementares a seguir:

I - crianças com necessidades especiais: são aquelas que, por condição física, sensorial, intelectual ou múltipla, necessitam de acompanhamento para uso seguro dos equipamentos de playground, devendo o acompanhante portar laudo médico ou documento comprobatório equivalente para apresentação à autoridade fiscalizadora, quando solicitado;

II - profissionais autorizados: aqueles designados para manutenção, reparo ou inspeção dos equipamentos, que deverão portar identificação funcional, uniforme ou crachá visível, a fim de permitir o reconhecimento imediato por parte da fiscalização.

Art. 3º Todos os espaços públicos que contenham equipamentos de playground destinados a crianças deverão possuir placas informativas em local visível, com os seguintes dizeres:

"USO EXCLUSIVO PARA CRIANÇAS. SUJEITO A MULTA."

§ 1º As placas deverão observar os padrões e especificações mínimas de acordo com as orientações da Secretaria de Imprensa e Comunicação, indicando a Lei n.º 4667/2025 e deste Decreto, conforme anexo.

§ 2º A instalação e manutenção das placas serão de responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos, em articulação com a Secretaria de Turismo.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento da Lei n.º 4667/2025 e deste Decreto será exercida pela Guarda Civil Municipal e pelos demais órgãos municipais designados pela Administração Pública.

§ 1º A abordagem ao infrator deverá ser realizada de forma educativa, observando a cidadania e a boa conduta funcional.

§ 2º Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração contendo:

I - identificação do infrator;

II - local, data e hora da ocorrência;

III - descrição da infração;

IV - assinatura do agente fiscalizador.

§ 3º Após a lavratura do Auto de Infração, será aplicada:

I - advertência, na primeira ocorrência;

II - multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em caso de reincidência, com aplicação em dobro nas ocorrências subsequentes.

§ 4º Considerando a especificidade das atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal, fica reconhecido o poder discricionário da corporação para avaliar a execução de determinadas ações fiscalizatórias.

Art. 5º Consideram-se atos passíveis de autuação, a título exemplificativo:

I - adulto utilizando balanço, escorregador, gangorra ou qualquer outro equipamento exclusivo para crianças sem justificativa legal;

II - prática de exercícios físicos nos brinquedos por adultos, incluindo alongamentos, barras e similares;

III - ocupação prolongada dos brinquedos, ainda que sem utilização direta, impedindo o acesso por crianças;

IV - uso de equipamentos por adultos para fins recreativos, esportivos ou de descanso, sem acompanhamento de criança.

Art. 6º Excluem-se da proibição:

I - adultos que acompanhem crianças até 5 (cinco) anos, desde que apresente documento comprobatório quando solicitado;

II - adultos que acompanhem crianças com necessidades especiais, desde que apresentem laudo ou documento comprobatório, quando solicitado;

III - adultos com deficiência ou mobilidade reduzida que utilizem equipamentos para fins de acessibilidade, observadas as normas de segurança;

IV - profissionais autorizados para manutenção, reparo ou inspeção, devidamente identificados com uniforme ou crachá funcional.

Art. 7º O infrator será notificado no ato ou por meio eletrônico, com prazo de 15 (quinze) dias para pagamento ou apresentação de defesa.

Art. 8º Os valores arrecadados com as multas serão destinados integralmente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme determina a Lei n.º 4667/2025.

Art. 9º Caberá à Secretaria de Imprensa e Comunicação Social, em conjunto com as demais Secretarias envolvidas, a realização de campanhas educativas e informativas sobre a correta utilização dos playgrounds e a preservação dos equipamentos públicos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2025.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de dezembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

JULIANA ARNAUT DE SANTANA

Secretária Municipal de Turismo

MARCEL CALDEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Imprensa e Comunicação Social em Substituição

LEANDRO GREGÓRIO SANTANA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO

Secretário Municipal de Defesa e Organização Social

FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA PAULINO

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO DO DECRETO N.º 6934

PADRÃO DE PLACA INFORMATIVA

A placa informativa a ser instalada nos espaços públicos que contenham playgrounds deverá obedecer ao seguinte padrão:

I – Formato e Dimensões:

a) Formato retangular.

b) Medidas: 59,4 cm (largura) x 42 cm (altura).

II – Material:

a) Placa em ACM ou PVC rígido com espessura mínima de 4 a 10 mm;

III – Layout e Cores:

a) Fundo branco;

b) Texto na cor preta, fonte Montserrat conforme proporções visuais que assegurem leitura a 5 metros de distância;

c) Borda externa na cor amarela (Código RGB #f8bb10) contornando toda a placa com 7,67 cm e borda interna na cor azul (Código RGB #3296d3) de 1 cm

d) Inserção do brasão oficial do Município de São Vicente, na versão horizontal, no centro da área interna da placa, com largura mínima de 24,95 cm;

e) Texto centralizado com a seguinte redação, em letras maiúsculas: "PREFEITURA DE SÃO VICENTE USO EXCLUSIVO PARA CRIANÇAS. SUJEITO A MULTA. LEI N.º 4.667/2025 DECRETO N.º 6934/2025".

IV – Disposição do Conteúdo:

a) Primeira linha: "PREFEITURA DE SÃO VICENTE" (Fonte Montserrat – Negrito, medida de 54,4 pt);

b) Segunda e terceira linhas: "USO EXCLUSIVO PARA CRIANÇAS. SUJEITO A MULTA." (Fonte Montserrat - Black, medida de 68,4 pt);

c) Quarta linha: "LEI N.º 4.667/25 E DECRETO N.º 6934/25" (Fonte Montserrat - Extranegrito, medida de 54,4 cm).

V – Fixação:

a) A placa deverá ser instalada em poste metálico galvanizado, com altura mínima de 1,50 m do solo até a base inferior da placa;

b) Fixação com parafusos galvanizados ou abraçadeiras metálicas, garantindo estabilidade e segurança.

PLACA INFORMATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**USO EXCLUSIVO PARA CRIANÇAS.
SUJEITO A MULTA.**

**LEI N° 4.667/2025
DECRETO N° 6934/2025**



DECRETO N.º 6999, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.613, de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 3551009.401.00052253/2025-66

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

02.05.01.12.361.0001.2025.01.220.0000.3.1.90.94.00	R\$ 40.000,00
--	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.05.01.12.361.0001.2022.01.220.0000.3.1.90.11.00	R\$ 10.000,00
02.05.01.12.361.0001.2022.01.220.0000.3.1.90.94.00	R\$ 10.000,00
02.05.01.12.367.0001.2024.01.240.0000.3.1.90.11.00	R\$ 10.000,00
02.05.01.12.367.0001.2024.02.261.0000.3.1.90.11.00	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de dezembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

ELISANGELA DOMINGUES LEVI

Secretaria Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 7000, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.613, de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 3551009.401.00052302/2025-61

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.613, de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.03.01.08.244.0072.2253.02.500.0025.3.3.50.39.00	R\$ 150.000,00
02.03.01.08.244.0072.2253.05.800.0357.3.3.50.39.00	R\$ 150.000,00
02.03.01.08.244.0072.2253.05.800.0358.3.3.50.39.00	R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

FEAS - Programa de Proteção Social Especial;

Fonte de Recurso: 02;

Código de Aplicação: 500.0025;

Valor: R\$ 150.000,00.

SIGTV 355100920250002 GND3 - Emenda Parlamentar 2025.4171.0003 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custo;

Fonte de Recurso: 05;

Código de Aplicação: 800.0357;

Valor: R\$ 150.000,00.

SIGTV 355100920250003 GND3 - Emenda Parlamentar 2025.4171.0003 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custo;

Fonte de Recurso: 05;

Código de Aplicação: 800.0358;

Valor: R\$ 200.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de dezembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

ELISANGELA DOMINGUES LEVI

Secretaria Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 7001, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
Altera o Anexo I do Decreto n.º 4251-A, de 04 de dezembro de 2015, que institui o Sistema de Apuração de Valores para aplicação de preços mínimos de mão de obra aplicada em quaisquer serviços de construção civil, construções, reformas e conservação de obras, para determinação do cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, definindo a base de cálculo que trata o art. 202 da Lei n.º 1745/77, denominado Código Tributário do Município.

Proc. n.º 3551009.401.00048758/2025-26

SANDRA CONTI, Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o constante no Processo n.º 3551009.401.00048758/2025-26,

CONSIDERANDO que o art. 367 da Lei n.º 1745, de 29 de setembro de 1977 – Código Tributário do Município prevê a atualização das expressões monetárias relativas a impostos, taxas e multas, com base nos coeficientes de correção aprovados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que a oscilação dos últimos 12 (doze) meses do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (setembro 2024 a agosto

2025) acusou o índice de 5,13% (cinco vírgula treze por cento);

CONSIDERANDO o índice de atualização de 5,13% para o exercício de 2026, conforme previsto no art. 1º do Decreto n.º 6939, de 15 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º O Anexo I do Decreto n.º 4251-A, de 04 de dezembro de 2015, que institui o Sistema de Apuração de Valores para aplicação de preços mínimos de mão de obra aplicada em quaisquer serviços de construção civil, construções, reformas e conservação de obras, para determinação do cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, definindo a base de cálculo de que trata o art. 202 da Lei n.º 1745/77 – Código Tributário do Município, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de dezembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI

Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO I

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E CUSTOS DE MÃO DE OBRA POR M² EM REAIS (VALORES DE AGOSTO de 2025 – SINDUSCON/SP)
PROJETOS - RESIDENCIAIS

PROJETOS RESIDENCIAIS		PADRÃO BAIXO (R\$)	PADRÃO NORMAL (R\$)	PADRÃO ALTO (R\$)
Residência	R-1	R\$ 1.077,03	R\$ 1.516,46	R\$ 1.645,72
Prédio Popular (Multifamiliar)	PP-4	R\$ 907,47	R\$ 1.340,64	-
Residência Multifamiliar	R-8	R\$ 852,73	R\$ 1.206,38	R\$ 1.272,19
Residência Multifamiliar	R-16	-	R\$ 1.161,09	R\$ 1.429,77
Projeto Interesse Social	PIS	R\$ 733,42	-	-
Residência Popular	RPQ1	R\$ 1.459,74	-	-

PROJETOS - COMERCIAIS

PROJETOS COMERCIAIS		PADRÃO NORMAL (R\$)	PADRÃO ALTO (R\$)
Comercial Andares Livres	CAL-8	R\$ 1.348,21	R\$ 1.360,98

Comercial Salas e Lojas	CSL-8	R\$ 1.213,01	R\$ 1.245,54
Comercial Salas e Lojas	CSL-16	R\$ 1.614,40	R\$ 1.658,37

PROJETO – GALPÃO INDUSTRIAL

PROJETO INDUSTRIAL	PADRÃO ÚNICO (R\$)
Galpão Industrial	GI

DECRETO N.º 7002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 3551009.401.00052405/2025-21

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.03.01.08.244.0070.2252.02.800.0356.3.3.50.39.00	R\$ 300.000,00
--	----------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

SIGTV 355100920250012 GND3 - Emenda Parlamentar 2025.4436.0015 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custo;

Fonte de Recurso: 05;

Código de Aplicação: 800.0356;

Valor: R\$ 300.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de dezembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI

Secretaria Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 7003, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.613, de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 3551009.401.00052653/2025-71

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.613, de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 1.740.925,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e cinco reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

02.10.01.02.062.0011.0013.01.110.0000.3.3.90.91.00	R\$ 1.727.455,00
02.04.01.13.392.0023.1016.95.100.2024.3.3.90.39.00	R\$ 13.470,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.740.925,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e cinco reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.03.01.08.244.0072.2253.01.510.0000.3.3.50.39.00	R\$ 585.000,00
02.06.01.15.452.0054.2220.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 172.455,00
02.06.01.15.452.0055.2149.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 970.000,00
02.04.01.13.392.0023.1016.95.100.2024.3.3.90.36.00	R\$ 3.000,00
02.04.01.13.392.0023.1016.95.100.2024.4.4.90.52.00	R\$ 10.470,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de dezembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

ELISANGELA DOMINGUES LEVI

Secretaria Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 7004, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional para Acompanhamento, Fiscalização e Proposição de Medidas de Sustentabilidade da Área de Transbordo e Triagem (ATT) de Resíduos Inertes e Vegetais de São Vicente.

Proc. n.º 3551009.401.00047573/2025-02

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Vicente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade premente de aprimorar a gestão de Resíduos da Construção Civil (RCC) e Resíduos Volumosos no Município, em consonância com a Lei Federal nº 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

CONSIDERANDO o compromisso Municipal com em implantar políticas públicas sustentáveis com vistas a promover a regularização ambiental e fundiária do entorno e em especial da Área Municipal de Transbordo e Triagem (ATT) e a sua vocação para o beneficiamento de resíduos.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas

na ATT são consideradas como de baixo impacto consonante com o descrito no Anexo II, da Resolução CONSEMA n.º 01/2024, cabendo a atribuição de licenciamento da ATT pelo órgão ambiental municipal, reforçando a responsabilidade local pelo acompanhamento técnico e fiscalização.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI-ATT), com a finalidade de acompanhar as atividades e propor ações para a gestão ambientalmente adequada e o desenvolvimento da infraestrutura de beneficiamento de resíduos na Área de Transbordo e Triagem (ATT) de São Vicente.

Art. 2º O GTI-ATT terá as seguintes atribuições específicas, respeitadas as competências de cada órgão:

I - fiscalização Ambiental: acompanhar os relatórios de fiscalização da ATT, com foco na contenção de novas degradações ambientais e intervenções irregulares na área, especialmente em Áreas de Preservação Permanente (APP) de floresta paludosa de restinga e cursos d'água.

II - proposição de Medidas: propor medidas administrativas e/ou técnicas para a separação e destinação dos resíduos estocados, medidas de compensação do passivo ambiental ocorrida no local em período anterior à posse pela administração Pública Municipal.

III - suporte ao Licenciamento: apoio ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

Art. 3º O GTI-ATT será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, sendo um designado como Coordenador do Grupo de Trabalho;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Serviços Públicos - SESP;

III - 01 (um) representante técnico da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB (indicação facultativa);

IV - 01 (um) representante da Universidade Federal de São Paulo, sendo técnico-científico, da Coordenação do Projeto REVIVE (indicação facultativa).

Art. 4º O Grupo de Trabalho Interinstitucional terá as seguintes diretrizes de funcionamento:

§ 1º O GTI-ATT reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em data e horário definidos pelo Coordenador, e extraordinariamente, quando convocado.

§ 2º O prazo de duração do Grupo de Trabalho Interinstitucional é de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado mediante ato motivado.

§ 3º Afinal de seu prazo, o GTI-ATT deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo um Relatório Final

Consolidado, contendo as atividades realizadas, os resultados alcançados e as recomendações para a continuidade da gestão da ATT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, de 08 de dezembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

FLÁVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal do Meio ambiente



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 573 - Publicada em 9/12/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 257/GP/2025

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n.º 5.937, de 23 de setembro de 2022, e o constante no Processo n.º 6886/2023-31,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, o prazo da Portaria GP n.º 031, de 31 de janeiro de 2025, que coloca à disposição da Delegacia Sede de Polícia de São Vicente - Polícia Civil do Estado de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens dos cargos que ocupam, os servidores:
a. Francisco Carlos Ramirez, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Registro Funcional n.º 12.699;
b. Marcelo de Lima, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Registro Funcional n.º 14.098.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de dezembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 258/GP/2025

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n.º 5.937, de 23 de setembro de 2022, e o constante no Processo n.º 8408/2025-27,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, o prazo da Portaria GP n.º 077/GP, de 16 de abril de 2025, que coloca o servidor Felipe dos Santos Moscatello, Registro Funcional n.º 60.463, Auxiliar Administrativo, Ref. "H", à disposição da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com prejuízo dos

vencimentos, mas sem prejuízos dos direitos e vantagens do cargo que ocupa, cabendo à cessionária o desconto, recolhimento e repasse das respectivas contribuições que lhe serão informados mensalmente, nos termos dos incisos e parágrafos do art. 119 da Lei Complementar n.º 606, de 18 de dezembro de 2009.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de dezembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 259/GP/2025

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n.º 5.937, de 23 de setembro de 2022, e o constante no Processo n.º 44270/2025-20,

RESOLVE:

Colocar, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, a servidora Cristiane Almeida dos Santos, Registro Funcional n.º 16.024, Professor de Educação Básica I, Ref. "PEB 1", à disposição da Prefeitura Municipal de Guarujá, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa em permuta com a servidora Patrícia Eglantina Casemiro da Costa, Registro Funcional n.º 16.045, Professor de Educação Básica I.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de dezembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Proc. SEI n.º 41881/2025-16. Interessado: Nicole Dayana Gonzalez Vasco. Assunto: Avaliação em Estágio Probatório. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 45930/2025-90. Interessado: Jéssica Rodrigues de Lisboa. Assunto: Avaliação em Estágio Probatório. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 50243/2025-96. Interessado: Viviane Marques da Silva. Assunto: Avaliação em Estágio Probatório. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTRARIA N.º 111/SEDHC/2025

Nomeia Comissão para Realização, Acompanhamento e Avaliação de Chamamento Público.

JACKSON NUNES, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia Comissão para Realização, Acompanhamento e Avaliação de Chamamento Público:

I - Felipe da Silva Galvão – Registro 62119;

II - Sylvia Regina Peyres – Registro 64837;

III - Valeria Uchoa Beranger – Registro 60686.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2025.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de dezembro de 2025.

JACKSON NUNES

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Proc. SEI n.º 23217/2025. Interessado: Clayton Ribeiro da Silva. Assunto: Adicional de Insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os

fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 42982/2025-12. Interessado: Christian Leonard Jablonski. Assunto: Pagamento de Hora Repouso Alimentação. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 47014/2025-94. Interessado: Secretaria de Imprensa e Comunicação Social – Luan Gruerato de Assis. Assunto: Reposição de Estagiário. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 51308/2025-11. Interessado: Instituto ADESAC – Yasmin Cristina Dias da Silva Vieira. Assunto: Reintegração. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 52217/2025-01. Interessado: Patrícia Barreiros Romano. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 52354/2025-37. Interessado: Milena de Toledo Fernandez. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Proc. SEI n.º 39228/2025-97. Interessado: Paula Massae Santos Ikeda. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os

fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 39699/2025-03. Interessado: Márcia Aparecida Franco dos Santos. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

SECRETARIA DA SAÚDE

Proc. SEI n.º 44761/2025-71. Interessado: Meliça Alvarenga da Paschoa Martins. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 47831/2025-42. Interessado: Vivian Felipe Santos Santana. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

OUTROS ATOS

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

Comitê Municipal Intersetorial do Programa Superação SP

CONVOCAÇÃO

Atendendo ao disposto no Decreto Municipal n.º 6.879/2025 e na Portaria n.º 196/GP/2025, ficam os representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais designados para compor o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Superação SP, acompanhados de técnico da Pasta, convocados a participar da reunião, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2025, às 15h30min, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Pauta:

- Apresentação das ações realizadas e próximos passos;
- Assuntos Gerais

São Vicente, 04 de dezembro de 2025.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Conselho Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Conselheiro (a), venho pela presente, convocá-lo (a) para a 50ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente, que será realizada no dia 10 de dezembro de 2025, no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de São Vicente, sítio à Rua Jacob Emmerich, n.º 1238, Parque Bitaru, São Vicente. Horário: 1ª chamada às 09h00 e em 2ª chamada às 09h30 min., conforme Capítulo X, art. 29, § 2º e § 3º do Regimento Interno.

ORDEM DO DIA

Pauta:

- 1) Aprovação da Ata retificada da R.O. 08/10/2025;
- 2) Aprovação da Ata da R.O. de 12/11/2025;
- 3) Informes gerais / Informes das comissões internas;
- 4) Palavra dos conselheiros;
- 5) Palavra dos convidados.

Contando com a vossa presença,
São Vicente, 1º de dezembro de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Presidente do CMS-SV

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

Audiência Pública - Revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo 2025

A Prefeitura e a Câmara Municipal de São Vicente realizarão na terça-feira, dia 16 de dezembro, às 19h00, no Plenário da Câmara, audiência pública para a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar n.º 987/2020 e alterações). A iniciativa pretende identificar os anseios da população sobre o desenvolvimento urbano do Município. A Lei de Uso e Ocupação do Solo define as normas gerais, reunindo princípios e orientações para uso do espaço urbano, objetivando promover o desenvolvimento de forma equilibrada e sustentável. A presença ativa dos cidadãos é essencial para acompanhar e discutir o aperfeiçoamento das ferramentas de planejamento urbano da nossa cidade. Por isso, é necessário que a comunidade participe, se envolva com o tema e manifeste suas opiniões. Na audiência pública serão esclarecidas as dúvidas da população. Após o encerramento, a Secretaria de Licenciamento - SEL vai compilar todas as contribuições e será feito o encaminhamento oficial do projeto. Acesse o convite em: <https://www.saovicente.sp.leg.br/institucional/noticias/convite-para-audiencia-publica-aprimoramento-dos-instrumentos-urbanisticos>

São Vicente, 09 de dezembro de 2025.

GABRIEL BIRKET
Secretário Municipal de Licenciamento

SEÇÃO DE PESSOAL

Resultados de Processos de Abono de Faltas

A Diretoria de Recursos Humanos – DIRH, por meio da Coordenação de Gestão de Frequência – COGEF, após análise da Coordenação de Perícias Médicas

- COPEM, torna público que foram DEFERIDOS os processos de Abono de Faltas, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir:

REGISTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO
16618	Rita de Cassia Lopes Ramos Franca da Silva	49724/2025	05/11/2025 a 07/11/2025 e 11/11/2025 a 12/11/2025.
13582	Marta da Silva Soares	47826/2025	01/11/2025 a 07/11/2025
65672	Aline Tapijuri Meneses	46878/2025	19/08/2025 a 21/08/2025
62921	Elizabeth Pires Barbosa Cruz	38985/2025	26/05/2025 a 30/05/2025
61579	Estheramelia Valencio Cunha e Silva	50186/2025	30/09/2025 e 29/10/2025 a 31/10/2025.
60070	Maristela Leocadio da Silva	49506/2025	02/09/2025 a 06/09/2025
61113	Nineea Hernandez Santin	33397/2024	01/11/2025 e 19/11/2025

APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 1.207/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 37.929/2025-91, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Apostilar a Portaria SEGES n.º 1.207, de 10 de setembro de 2025, que designou Tarabian Amorim Souza para substituir Clayton Pelikian, para retificar, onde se lê: "1º de outubro a 15 de outubro de 2025", leia-se: "07 de outubro a 21 de outubro de 2025".

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.479/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00049489/2025-15,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 14 de novembro de 2025, Alessandra Aparecida dos Santos Rodrigues, reg. n.º 63.171, do cargo de Professor Adjunto de Educação Básica I.

II - Revogar a Portaria GP n.º 488, de 08 de julho de 2020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.525/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 50.930/2025-10, da Secretaria de Defesa e Organização Social;

RESOLVE:

Designar Angelina Amara Aciole da Silva, reg. n.º 63.286, Guarda Civil Municipal 2ª Classe, para, no período de 08 de dezembro a 22 de dezembro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Flavia Santana Ferreira, reg. n.º 16.695, no cargo de Inspetor Chefe, da Guarda Civil Municipal, na Secretaria de Defesa e Organização Social, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.526/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março de 2021,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de dezembro de 2025, Joseleine Reis Santos, CPF n.º XXX.812.138-XX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Eventos Esportivos, na Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.527/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 50.540/2025-31, da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

Designar Afrania Rocha Costa, reg. n.º 66.118, Assistente-Técnico de Gestão, para, no período de 24 de novembro a 12 de dezembro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públícos do Município de São Vicente, substituir Tatiana Fraga Santos, reg. n.º 18.789, na Função de Confiança 2, na Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal de licença prêmio.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.528/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 51.157/2025-09, da Secretaria de Gestão;

RESOLVE:

Designar, com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públícos do Município de São Vicente:

I - Rafaela Santana Gois, reg. n.º 19.339, Auxiliar Administrativo, para, no período de 24 de novembro a 08 de dezembro de 2025, substituir Kathya Rodriguez Bueno de Menezes, reg. n.º 15.290, no cargo de Chefe de Gabinete, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal de férias;

II - Patricia Barreiros Romano, reg. n.º 64.049, Assistente-Técnico de Gestão, para, no período de 09 de dezembro a 23 de dezembro de 2025, substituir Kathya Rodriguez Bueno de Menezes, reg. n.º 15.290, no cargo de Chefe de Gabinete, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal de férias;

III - Beatriz Lucaroni de Oliveira, registro n.º 65.786, Assistente-Técnico de Gestão, para, no período de 24 de novembro a 08 de dezembro de 2025, substituir Rafaela Santana Gois, reg. n.º 19.339, na Função de Confiança 1, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal;

IV - Beatriz Lucaroni de Oliveira, registro n.º 65.786, Assistente-Técnico de Gestão, para, no período de 09 de dezembro a 23 de dezembro de 2025, substituir Patricia Barreiros Romano, reg. n.º

64.049, na Função de Confiança 1, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.529/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março de 2021,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de dezembro de 2025, Shirlene Alves Rodrigues, CPF n.º XXX.035.205-XX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Controle e Avaliação, na Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.530/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 43.655/2025-70;

RESOLVE:

I - Readaptar, em caráter definitivo, por restrição funcional, a servidora Rejane Monteiro Gonçalves Garcez, reg. n.º 60.187, Professor Adjunto de Educação Básica II - Inglês, conforme parecer médicoopericial, não devendo ficar longos períodos em ortostatismo, não subir e descer escadas e não deambular por longas distâncias, sendo a sua nova lotação no AMEI Duque de Caxias, da Secretaria da Educação, com fundamento no art. 94-A, da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públícos do Município de São Vicente.

II - A restrição funcional não acarretará diminuição e nem aumento dos vencimentos.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.532/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00051346/2025-73,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 28 de novembro de 2025, Erika Gonçalves da Hora, reg. n.º 66.092, do cargo de Assistente-Técnico de Gestão.

II - Revogar a alínea "e", do inciso II, da Portaria SEGES n.º 570, de 28 de abril de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.533/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00051662/2025-45,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2025, Jefferson Mota Barbosa Andrade, reg. n.º 65.669, do cargo de Assistente-Técnico de Gestão.

II - Revogar a alínea "e", do inciso I, da Portaria SEGES n.º 1.040, de 24 de setembro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.534/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00051650/2025-11,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2025, Yara Maciel Jeremias, reg. n.º 62.600, do cargo de Auxiliar Operacional da Educação I.

II - Revogar a Portaria SEAD n.º 1.352, de 10 de novembro de 2016.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.535/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00051643/2025-19,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2025, Julia Custodio Melo de Souza, reg. n.º 65.423, do cargo de Enfermeiro.

II - Revogar a alínea "g", do inciso II, da Portaria SEGES n.º 510, de 07 de maio de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.536/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00051602/2025-22,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2025, Marina Massote, reg. n.º 66.113, do cargo de Assistente Social.

II - Revogar a alínea "b", do inciso III, da Portaria SEGES n.º 570, de 28 de abril de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.537/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00051498/2025-76,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 28 de novembro de 2025, Desire Colichini, reg. n.º 64.468, do cargo de Técnico de Enfermagem.

II - Revogar a alínea "a", do inciso VI, da Portaria SEGES n.º 185, de 02 de fevereiro de 2023.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.538/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.000051495/2025-32,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 28 de novembro de 2025, William Wallace Dias Bernardo da Silva, reg. n.º 65.727, do cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II - Ciências.

II - Revogar a alínea "a", do inciso III, da Portaria SEGES n.º 1.299, de 29 de novembro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.539/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.000051488/2025-31,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2025, Antônio Almeida de Lima, reg. n.º 65.503, do cargo de Assistente-Técnico de Gestão.

II - Revogar a alínea "d", do inciso III, da Portaria SEGES n.º 850, de 30 de julho de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.540/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.000051811/2025-76,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2025, Diana do Carmo Teixeira, reg. n.º 60.761, do cargo de Auxiliar Administrativo.

II - Revogar a Portaria SEAD n.º 243, de 04 de fevereiro de 2014.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.541/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 50.055/2025-68, da Secretaria de Planejamento e Governança;

RESOLVE:

Designar Célia Yoko Maekawa, reg. n.º 60.794, Auxiliar Administrativo, para, no período de 07 de novembro a 17 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Sonia Maria Mariano, reg. n.º 18.626, na função de Diretor, da Diretoria de Articulação e Parcerias, na Secretaria de Planejamento e Governança, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de dezembro de 2025

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS

INTIMAÇÃO

Interessado: MARIA LUCIENE DOS SANTOS ALVES.
Proc. n.º 023.619/2022. "Tomar ciência quanto ao cancelamento do pedido".

São Vicente, 08 de dezembro de 2025.

FERNANDO PAULINO

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/ SEDHC/2025. ELEIÇÕES DO CONSELHO

MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR. A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de duas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para eleição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR. As inscrições poderão ser realizadas de forma on-line, do dia 09/12/2025 até dia 14/12/2025, através do envio de documentação para o email: sedhc.saovicente@gmail.com. O edital encontra-se disponível através do link: <https://www.saovicente.sp.gov.br/b0064>

São Vicente, 08 de dezembro de 2025.

JACKSON NUNES

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SEDHC/2025 - PROC. SEI N.º

3551009.401.00011038/2025-13. Prefeitura

Municipal de São Vicente, O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para a celebração de Termo de Fomento com a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC, visando à execução do projeto “Oficinas de informação para pessoas em situação de vulnerabilidade social”, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4.601/2017, bem como em conformidade com a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto n.º 11.129/2022) e demais legislações aplicáveis à matéria, no que couber. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, em envelope fechado e indevassável, junto com a documentação exigida e as atividades propostas, contendo na sua parte externa as informações abaixo e entregue na Rua José Bonifácio, n.º 404, 1º andar, sala 14, Centro,

na cidade de São Vicente/SP (sede da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania), até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar a partir do 1º dia útil subsequente à publicação deste Edital no Boletim Oficial do Município, de segunda a sexta-feira, que receberá e encaminhará o envelope fechado e carimbado à Comissão de Seleção para análise. São Vicente, 09 de dezembro de 2025.

JACKSON NUNES

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA DA FAZENDA

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e considerando que as empresas abaixo relacionadas possuem valores em haver, estando o município em mora nos pagamentos o que pode acarretar prejuízos financeiros futuros. Considerando ainda que as atividades e mercadorias dos fornecedores abaixo relacionados são cruciais ao funcionamento da máquina pública e vem de encontro ao interesse público primário do município de São Vicente o que justifica o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Pagamento	Empenho	Ano	CNPJ	Valor Pago	Documento Fiscal
17/11/25	447	2025	57.730.087/0001-70	R\$ 26.505,00	Recibo
17/11/25	8435	2025	07.569.029/0001-38	R\$ 11.021,20	78776
17/11/25	8435	2025	07.569.029/0001-38	R\$ 48.891,80	78850
17/11/25	Diversos	2025	62.577.929/0001-35	R\$ 10.242,40	2044460
17/11/25	1013	2025	62.577.929/0001-35	R\$ 20.262,55	2044452
17/11/25	1013	2025	62.577.929/0001-35	R\$ 83.169,27	1421
17/11/25	Diversos	2025	62.577.929/0001-35	R\$ 41.879,87	1423
17/11/25	5635	2025	25.333.751/0001-50	R\$ 50.740,42	1475
17/11/25	391	2025	47.708.771/0010-92	R\$ 600.000,00	398
17/11/25	11704	2025	15.869.196/0001-22	R\$ 450,00	1086
17/11/25	6959	2025	09.483.617/0001-80	R\$ 26.466,79	12123
17/11/25	8369	2025	33.608.308/0003-35	R\$ 112,36	Recibo
17/11/25	2549	2025	10.218.086/0001-87	R\$ 34.242,33	802
17/11/25	2549	2025	10.218.086/0001-87	R\$ 28.192,87	849
17/11/25	9694	2025	10.218.086/0001-87	R\$ 34.942,80	903
17/11/25	13266	2025	10.364.908/0001-38	R\$ 171,61	4404
17/11/25	11033	2025	65.488.280/0001-74	R\$ 71,40	4614
17/11/25	8588	2025	65.488.280/0001-74	R\$ 71,40	4575
17/11/25	4580	2025	01.854.654/0001-45	R\$ 11.053,61	28981
17/11/25	4580	2025	01.854.654/0001-45	R\$ 21.608,27	28662
17/11/25	13273	2025	22.929.478/0001-33	R\$ 234,79	12645
17/11/25	12357	2025	12.656.730/0001-24	R\$ 71,98	129
17/11/25	13269	2025	59.217.881/0001-40	R\$ 103,19	244
17/11/25	12548	2025	59.217.881/0001-40	R\$ 25,80	243
17/11/25	13272	2025	59.217.881/0001-40	R\$ 42,99	242
17/11/25	3375	2025	23.921.349/0001-61	R\$ 88.632,80	2099
18/11/25	10764	2025	47.673.793/0102-17	R\$ 2.157,56	15355
18/11/25	10576	2025	47.673.793/0102-17	R\$ 368.744,32	15354
18/11/25	458	2025	38.969.564/0001-00	R\$ 23.467,50	135
18/11/25	2561	2025	38.969.564/0001-00	R\$ 103.127,97	112

18/11/25	432	2025	05.220.445/0001-09	R\$ 24.080,80	1839
18/11/25	9607	2025	04.192.876/0001-38	R\$ 1.530,00	340040
18/11/25	7985	2025	04.192.876/0001-38	R\$ 6.993,00	338408
18/11/25	9328	2025	04.192.876/0001-38	R\$ 21.020,00	339741
18/11/25	2707	2025	04.192.876/0001-38	R\$ 18.291,00	341247
18/11/25	2707	2025	04.192.876/0001-38	R\$ 19.110,00	340155
18/11/25	2706	2025	04.192.876/0001-38	R\$ 37.771,20	337788
18/11/25	3389	2025	04.192.876/0001-38	R\$ 83.200,00	337812
18/11/25	4011	2024	11.044.847/0001-94	R\$ 2.400,00	1207
18/11/25	9681	2024	11.044.847/0001-94	R\$ 3.300,00	253
18/11/25	466	2025	11.044.847/0001-94	R\$ 3.600,00	1214
18/11/25	464	2025	11.044.847/0001-94	R\$ 4.999,91	282
18/11/25	12283	2025	43.782.859/0001-02	R\$ 433,40	21702
18/11/25	14512	2025	04.196.645/0001-00	R\$ 213,35	11412510
18/11/25	12046	2025	56.215.999/0008-17	R\$ 16,25	1027707
18/11/25	10778	2025	04.468.581/0001-41	R\$ 233.333,33	Recibo
18/11/25	11669	2025	15.869.196/0001-22	R\$ 1.800,00	1085
18/11/25	13479	2024	61.304.069/0001-01	R\$ 15.041,66	5500
18/11/25	5457	2024	61.304.069/0001-01	R\$ 19.473,75	5501
18/11/25	506	2025	61.304.069/0001-01	R\$ 30.082,00	5541
18/11/25	553	2025	03.545.820/0001-57	R\$ 992,43	3111
18/11/25	552	2025	03.545.820/0001-57	R\$ 13.541,57	3119
18/11/25	552	2025	03.545.820/0001-57	R\$ 87.125,97	3118
18/11/25	11573	2025	24.844.389/0001-10	R\$ 214.137,66	113
18/11/25	522	2025	11.065.345/0001-40	R\$ 20.254,30	716
18/11/25	2470	2025	10.545.965/0001-13	R\$ 34.500,00	619
18/11/25	2469	2025	10.545.965/0001-13	R\$ 48.300,00	617
18/11/25	2468	2025	10.545.965/0001-13	R\$ 48.300,00	616
18/11/25	2471	2025	10.545.965/0001-13	R\$ 6.900,00	618
18/11/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 95,00	356
18/11/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 112,00	357
18/11/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 143,94	394
18/11/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 170,00	358
18/11/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 280,00	395
18/11/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 280,00	359
18/11/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 476,62	452
18/11/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 660,00	397
18/11/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 827,00	396
18/11/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 1.168,56	403
18/11/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 1.190,00	399
18/11/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 1.206,12	360
18/11/25	5085	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 1.540,00	361
18/11/25	5085	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 1.648,00	362

18/11/25	5085	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 2.031,00	398
18/11/25	5085	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 8.541,90	400
18/11/25	5084	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 10.601,98	3373
18/11/25	5083	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 292,75	390
18/11/25	5083	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 294,00	355
18/11/25	5082	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 830,00	418
18/11/25	5083	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 1.218,00	391
18/11/25	5083	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 1.470,00	389
18/11/25	5083	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 1.635,00	392
18/11/25	5083	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 2.600,00	392
18/11/25	5082	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 6.206,96	353
18/11/25	5082	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 10.134,68	354
18/11/25	5086	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 255,00	401
18/11/25	5086	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 498,00	402
18/11/25	5086	2025	34.690.005/0001-05	R\$ 2.810,00	363
18/11/25	10510	2025	14.459.158/0001-39	R\$ 879,62	22962
18/11/25	267	2025	50.856.251/0002-21	R\$ 1.069,16	39847
18/11/25	268	2025	50.856.251/0002-21	R\$ 35.563,81	39018
18/11/25	265	2025	50.856.251/0002-21	R\$ 3.115,44	40074
18/11/25	269	2025	50.856.251/0002-21	R\$ 29.402,92	39848
18/11/25	548	2025	37.610.018/0001-15	R\$ 46.000,00	3691
18/11/25	12063	2025	12.656.730/0001-24	R\$ 831,18	124
18/11/25	12064	2025	12.656.730/0001-24	R\$ 1.585,20	125
18/11/25	10404	2025	07.247.975/0001-68	R\$ 47.210,37	3659
18/11/25	7138	2025	06.032.984/0001-79	R\$ 49.299,17	1797
18/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 859,11	Diversas
18/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 1.514,59	Diversas
18/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 1.898,16	Diversas
18/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 2.124,36	Diversas
18/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 2.262,05	Diversas
18/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 2.557,10	Diversas
18/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 2.576,77	Diversas
18/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 2.616,11	Diversas
18/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 3.368,13	Diversas
18/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 5.153,54	Diversas
18/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 5.246,76	Diversas
18/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 6.333,34	Diversas
18/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 6.825,09	Diversas
18/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 6.889,40	Diversas
18/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 12.891,41	Diversas
18/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 31.178,69	Diversas
19/11/25	2548	2025	21.840.933/0001-67	R\$ 24.500,00	621

19/11/25	586	2025	62.577.929/0001-35	R\$ 2.581,32	Diversas
19/11/25	431	2025	36.415.149/0001-89	R\$ 29.650,00	4930
19/11/25	8490	2025	34.028.316/0031-29	R\$ 10.618,59	3726033
19/11/25	7130	2025	14.919.320/0001-54	R\$ 1.440,00	15
19/11/25	14533	2025	04.196.645/0001-00	R\$ 170,68	11416831
19/11/25	12353	2025	56.215.999/0008-17	R\$ 583,60	1029025
19/11/25	12987	2025	32.593.430/0001-50	R\$ 190,00	1141
19/11/25	989	2025	42.832.691/0001-30	R\$ 4.140,00	153
19/11/25	9812	2025	53.852.344/0001-95	R\$ 180,00	1009
19/11/25	14504	2025	37.318.313/0001-00	R\$ 2.000,00	Recibo
19/11/25	13275	2025	51.920.700/0001-35	R\$ 570,00	482729
19/11/25	8511	2025	59.703.389/0001-84	R\$ 59,45	827
19/11/25	4098	2025	33.683.111/0001-07	R\$ 1.763,12	734567
19/11/25	1567	2025	22.356.297/0001-65	R\$ 4.366,49	532
19/11/25	13478	2024	35.820.448/0001-36	R\$ 468,02	Diversas
24/11/25	12094	2025	35.638.331/0001-36	R\$ 156,94	10920
24/11/25	12090	2025	35.638.331/0001-36	R\$ 808,60	10916
24/11/25	12089	2025	35.638.331/0001-36	R\$ 243,85	10914
24/11/25	12096	2025	35.638.331/0001-36	R\$ 264,84	10915
24/11/25	13258	2025	42.619.993/0001-24	R\$ 244,70	5307
24/11/25	13259	2025	42.619.993/0001-24	R\$ 122,35	5308
24/11/25	11684	2025	68.441.021/0001-86	R\$ 4.400,00	15527
24/11/25	408	2025	04.985.752/0001-00	R\$ 44.000,00	10739
24/11/25	12354	2025	56.215.999/0008-17	R\$ 373,60	1028975
24/11/25	12037	2025	56.215.999/0008-17	R\$ 88,09	1029026
24/11/25	11644	2025	62.139.803/0001-89	R\$ 920,64	2006
24/11/25	12973	2025	64.571.656/0001-47	R\$ 198,00	10102
24/11/25	9234	2024	64.571.656/0001-47	R\$ 83,92	10107
24/11/25	12974	2025	64.571.656/0001-47	R\$ 110,00	10101
24/11/25	8419	2025	65.488.280/0001-74	R\$ 119,00	4649
24/11/25	12245	2025	65.488.280/0001-74	R\$ 81,60	4631
24/11/25	11033	2025	65.488.280/0001-74	R\$ 71,40	4647
24/11/25	11967	2025	51.920.700/0001-35	R\$ 570,00	482728
24/11/25	11932	2025	59.703.389/0001-84	R\$ 118,90	829
24/11/25	8593	2025	59.703.389/0001-84	R\$ 606,39	831
25/11/25	14559	2025	09.602.302/0001-04	R\$ 3.790,00	Recibo
25/11/25	11721	2025	30.190.803/0001-17	R\$ 50.000,00	344
25/11/25	554	2025	08.183.516/0001-20	R\$ 500.000,00	11474
25/11/25	10658	2024	31.884.155/0001-61	R\$ 14.629,50	1963
25/11/25	14607	2025	04.196.645/0001-00	R\$ 213,35	11425742
25/11/25	13001	2025	10.364.908/0001-38	R\$ 85,80	4401
25/11/25	13003	2025	22.929.478/0001-33	R\$ 234,79	12644
25/11/25	11008	2025	02.377.937/0001-06	R\$ 10.500,00	1553

25/11/25	10404	2025	07.247.975/0001-68	R\$ 47.763,92	3663
26/11/25	12043	2025	56.215.999/0008-17	R\$ 604,40	1028991
26/11/25	481	2025	29.578.473/0012-05	R\$ 344.371,34	81
26/11/25	12081	2025	04.013.164/0001-04	R\$ 35,91	59002
26/11/25	9762	2025	08.914.663/0001-23	R\$ 2.875,00	7390
26/11/25	9762	2025	08.914.663/0001-23	R\$ 5.750,00	7496
27/11/25	12344	2025	35.638.331/0001-36	R\$ 389,73	10986
27/11/25	7157	2025	05.749.088/0001-62	R\$ 383.448,69	71
27/11/25	7158	2025	05.749.088/0001-62	R\$ 166.678,25	70
27/11/25	12039	2025	56.215.999/0008-17	R\$ 877,11	1029002
28/11/25	415	2025	11.367.009/0001-51	R\$ 6.500,00	17767
28/11/25	12343	2025	35.638.331/0001-36	R\$ 363,40	10985
28/11/25	14450	2025	62.577.929/0001-35	R\$ 18.930,52	3920
28/11/25	12194	2025	64.571.656/0001-47	R\$ 338,82	10121
28/11/25	13002	2025	10.364.908/0001-38	R\$ 128,71	4402
28/11/25	8424	2025	65.488.280/0001-74	R\$ 119,00	4576
28/11/25	11564	2025	51.920.700/0001-35	R\$ 190,00	483488
28/11/25	12231	2025	03.961.157/0001-71	R\$ 1.070,00	31615
28/11/25	13236	2025	59.703.389/0001-84	R\$ 95,12	828
28/11/25	10808	2025	59.703.389/0001-84	R\$ 83,23	881
28/11/25	398	2025	24.375.561/0001-33	R\$ 18.781,15	624

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue se o pagamento dos credores e **PUBLIQUE-SE** esta justificativa, para que a mesma surta efeitos jurídicos legais.

São Vicente, 05 de Dezembro de 2025.

Elisângela Domingues Levi
Secretaria Municipal da Fazenda

A Diretoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Coordenação do Imposto sobre Serviço - ISSQN, pelo presente edital convoca o responsável pela empresa HERON TURISMO LTDA - EPP - CNPJ XX.106.917/XXXX-XX, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta, mediante agendamento, no atendimento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, Centro, São Vicente - SP, para ficar ciente da baixa da inscrição municipal n.º 863945 a partir de Janeiro/2024, ressalvados os lançamentos relativos aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023 indicados nas notificações de débitos nº 1161/2025, 1162/2025, 1163/2025 e 1164/2025 respectivamente. Proc. Adm. n.º 37935/2023

São Vicente, 08 de dezembro de 2025.
OLAVO ALEXANDRE CARVALHO
Coordenador do ISSQN
RICARDO FERREIRA RUAS
Diretor Tributário

SECRETARIA DE GESTÃO

EDITAL N.º 08/SEGES/2025 - DESCARTE DE PROCESSOS

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por intermédio da Diretoria de Gestão Documental da Secretaria de Gestão, torna público, a todos os que virem o presente edital, que nos autos do processo SEI n.º 3551009.401.00029081/2024-46, por despacho da autoridade competente, foi autorizado, nos termos do Decreto Municipal n.º 2.187-A/2005, o descarte permanente e incineração dos autos dos processos administrativos físicos relacionados em Atas de Reunião, disponível para consulta através do link: <https://www.saovicente.sp.gov.br/b0065>, em razão do atingimento do prazo estabelecido na Tabela de Temporalidade dos arquivos públicos municipais. Assim, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, os interessados poderão formular requerimentos, contestações ou oposições à eliminação aqui comunicada junto à Coordenação do Arquivo Geral - COARQUI, localizada na Avenida Antônio Emerick, 645. Vila Cascatinha - São Vicente. Fendo o prazo aqui fixado e não havendo reclamações, os processos administrativos serão incinerados. E, para que não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital.

São Vicente, 04 de dezembro de 2025.
STEPHANY GONÇALVES
Diretora de Gestão Documental

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

DEPACAD - Proc. Adm. n.º 7843/2025

Interessado: JORGE AÇULINO CORREA

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de citação que o pedido de Aprovação de Projeto de Unificação, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro.

Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24.

São Vicente, 09 de dezembro de 2025

GABRIEL BIRKETT
Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD - Proc. Adm. n.º 25202/2019

Interessado: MOACIR FONTES DOS SANTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de citação que o pedido de Aprovação de Projeto de Desdobro, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24.

São Vicente, 09 de dezembro de 2025

GABRIEL BIRKETT
Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD - Proc. Adm. n.º 3487/2025

Interessado: CLAUDEMIR DE FARIA TEIXEIRA

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de citação que o pedido de Aprovação de Projeto de Desdobro, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24.

São Vicente, 09 de dezembro de 2025

GABRIEL BIRKETT
Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD - Proc. Adm. n.º 5895/2025

Interessado: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de citação que o pedido de Aprovação de Projeto de Desdobro, obteve parecer

de indeferimento pelo Departamento de Cadastro. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24.

São Vicente, 09 de dezembro de 2025

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD - Proc. Adm. n.º 5142/2025

Interessado: EJG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de citação que o pedido de Aprovação de Projeto de Desdobro, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24.

São Vicente, 09 de dezembro de 2025

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD - Proc. Adm. n.º 3539/2025

Interessado: CARLOS NOVAES

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de citação que o pedido de Aprovação de Projeto de Unificação, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro.

Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24.

São Vicente, 09 de dezembro de 2025

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD - Proc. Adm. n.º 8983/2025

Interessado: MANUEL FERREIRA NETO

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de citação que o pedido de Aprovação de Projeto de Desdobro de Lote, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro.

Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24.

São Vicente, 09 de dezembro de 2025

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD - Proc. Adm. n.º 10965/2024

Interessado: NG CHON HONG

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de citação que o pedido de Aprovação de Levantamento Planimétrico, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro.

Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24.

São Vicente, 09 de dezembro de 2025

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD - Proc. Adm. n.º 3590/2025

Interessado: ANDRÉ CAMPOI PEREIRA

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de citação que o pedido de Aprovação de Projeto de Desdobro, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24.

São Vicente, 09 de dezembro de 2025

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD - Proc. Adm. n.º 3592/2025

Interessado: JOELTON DA FONSECA ANDRADE

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de citação que o pedido de Aprovação de Projeto de Desdobro, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24.

São Vicente, 09 de dezembro de 2025

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD - Proc. Adm. n.º 10889/2025

Interessado: MARIA APARECIDA DA SILVA

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA

através deste Edital de citação que o pedido de Aprovação de Levantamento Planimétrico, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro.

Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24.

São Vicente, 09 de dezembro de 2025

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD - Proc. Adm. n.º 5219/1964

Interessado: JOSE EDINALDO DOS SANTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/ acrescida no IPTU, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Fiscalização.

Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24.

São Vicente, 09 de dezembro de 2025

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. SEI n.º 33893/2025-77

Interessado (a): LUCAS SILVA DOS SANTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) LUCAS SILVA DOS SANTOS, AVENIDA ANTÔNIO CARNEIRO LOPES, 413 Q 24 L 18 pte processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 131933, datado de 06/11/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 09 de dezembro de 2025

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. n.º 20896/2023

Interessado (a): MARIA GLORIA SANTOS DE SANTANA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) MARIA GLORIA SANTOS DE SANTANA, R. GRACILIANO RAMOS, N° 270, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo

que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 132401, datado de 18/11/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 09 de dezembro de 2025

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. n.º 13177/2016

Interessado (a): INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, RUA DOM DUARTE COSTA, N° 609, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 131694, datado de 13/11/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 09 de dezembro de 2025

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

SECRETARIA DA SAÚDE

COMUNICADO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA. Torna-se público o Termo de Notificação de Recolhimento de Multa referente ao processo n.º 40272/2024-69, I. B. V. Instituto Brasileiro de Visão Ltda., Rua Frei Gaspar, n.º 637, Conj. 94, Centro, São Vicente/SP. CEP: 11310-061.

São Vicente, 02 de dezembro de 2025.

ANA LÚCIA PORTELA MARTINS

Coordenadora substituta da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. Torna-se público o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência referente ao Processo Administrativo n.º 18446/2024-15, Joaquim Noberto da Silva, Rua Guilherme Raposo de Almeida, n.º 835, Cidade Náutica, São Vicente/SP, CEP 11350-200.

São Vicente, 5 de dezembro de 2025.

ANA LÚCIA PORTELA MARTINS

Coordenadora substituta da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA. Torna-se público o Deferimento de LTA referente ao Processo Administrativo n.º 33473/2024-18,

da Empresa Fórmula Vegetal – Farmácia de Manipulação, 34.290.078/0002-90, Rua José Bonifácio, n.º 498, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-080. São Vicente, 5 de dezembro de 2025.

ANA LÚCIA PORTELA MARTINS

Coordenadora substituta da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO. Torna-se público o Auto de Infração referente ao Processo Administrativo n.º 48832/2025-12, Gregório Ferreira e/ou Sucessores, XX2887408XX, Rua José Evaristo da Silva, n.º 96, Parque das Bandeiras, São Vicente/SP, CEP 11346-020.

São Vicente, 5 de dezembro de 2025.

ANA LÚCIA PORTELA MARTINS

Coordenadora substituta da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO. Torna-se público o Auto de Infração referente ao Processo Administrativo n.º 26932/2024-07, Celso Eduardo Ferreira Lordello e/ou Sucessores, Avenida Minas Gerais, n.º 250, Bloco A, Casa 46, Vila Voturuá, São Vicente/SP, CEP 11380-090.

São Vicente, 5 de dezembro de 2025.

ANA LÚCIA PORTELA MARTINS

Coordenadora substituta da Vigilância Sanitária

AVISO DE ERRATA. COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO, publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município em 2/12/2025, Edição 570. Processo Administrativo n.º 47117/2025-54. Onde se lê: "5 de novembro de 2025, leia-se: "26 de novembro de 2025..."

São Vicente, 5 de dezembro de 2025.

ANA LÚCIA PORTELA MARTINS

Coordenadora substituta da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA. Torna-se público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa ao Processo Administrativo n.º 26705/2025-54, Roberto Maracaja Júnior e/ou Sucessores, Rua Cuiabá, n.º 600, Vila Nossa Senhora de Fátima, São Vicente/SP, CEP 11355-250.

São Vicente, 8 de dezembro de 2025.

ANA LÚCIA PORTELA MARTINS

Coordenadora substituta da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA. Torna-se público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa ao Processo Administrativo n.º 3234/2025-14, Espólio de Armindo Ramos Filho, Rua José dos Santos Saturnino, n.º 35, Samaritá, São Vicente/SP, CEP 11345-490.

São Vicente, 8 de dezembro de 2025.

ANA LÚCIA PORTELA MARTINS

Coordenadora substituta da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA. Torna-se público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa ao Processo Administrativo n.º 41184/2024-84, José Palhavani, Rua Tapuias, n.º 88, Parque São Vicente, São Vicente/SP, CEP 11360-030. São Vicente, 8 de dezembro de 2025.

ANA LÚCIA PORTELA MARTINS

Coordenadora substituta da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO. Torna-se público o Auto de Infração referente ao Processo Administrativo n.º 47230/2025-30, Eleonora Ferreira Gonçalves, Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, Cidade Náutica, São Vicente/SP, CEP 11355-000.

São Vicente, 8 de dezembro de 2025.

ANA LÚCIA PORTELA MARTINS

Coordenadora substituta da Vigilância Sanitária

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 52/25. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/25- PROC. ADM. N.º 9324-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Governet Editora Ltda. Epp. Objeto: Contratação de Assinatura de Periódicos Eletrônicos "Boletim de Licitações e Contratos", "Boletim de Orçamentos e Finanças" e "Boletim de Convênios e Parcerias", no valor total de R\$ 9.680,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 05/12/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 09 de dezembro de 2025.

GABRIEL GARCIA DA SILVA LEITE
Secretário Adjunto de Serviços Jurídicos

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 55/25.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/25. PROC. ADM. N.º 1978-2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Jamp Marketing e Propaganda Ltda. Objeto: Contratação de Agência de Comunicação Especializada para o desenvolvimento e implementação de uma nova identidade visual da coleta Seletiva para Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, no valor total de R\$ 16.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 05/12/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RE-PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA. PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

N.º 01/25. PROC. ADM. N.º 3249/25. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programas da Diretoria de Alimentação Escolar do Município de São Vicente. A Comissão de Implantação, Acompanhamento e Execução de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar torna público que o credenciamento, recebimento das propostas e sessão de disputa serão realizados no dia 15/01/26 às 10h, no Salão Nobre da Prefeitura de São Vicente, sala 17, da Rua Frei Gaspar, 384, Centro, São Vicente/SP. O Edital estará disponível a partir do dia 09/12/25 no endereço eletrônico: <http://www.saovicente.sp.gov.br/servicos-lititacoes/> - Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1425, com Sandra Guimarães ou pelos e-mails: alimentacaoescolarsv@yahoo.com.br gabinete.

segov@saovicente.sp.gov.br. Just.: Lei Federal n.º 11.947/09, Lei Federal 14.133/21 e resolução n.º 26 do CD/FNDE de 17/06/13 e resolução n.º 04 do CD/FNDE de 02/04/15. São Vicente, 09 de dezembro de 2025.

KATIANE CRISTINE ACYR ALVES BERNARDELLI
Presidente da Comissão

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

N.º 114/25. PROC. ADM. N.º 10251/25. Objeto: Contratação de Seguros para veículos da Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atende à Secretaria de Defesa e Organização Social - SEDOS. Prazo de recebimento das propostas: a partir das 16 horas do dia 09/12/25 até as 8 horas do dia 17/12/25. Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das 08h05m as 14h05m do dia 17/12/25. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 09 de dezembro de 2025.

MARTA FLORINDO
Coordenadora de Compras e Licitações

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 57/2025

- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2025 - PROC. ADM. N.º 10753-2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Fundação Instituto de Administração. Objeto: Contratação de Consultoria para realização de Diagnóstico da Estrutura Administrativa da Caixa de Saúde dos Servidores Municipais, a pedido da Secretaria de Gestão - SEGES, no valor total de R\$ 986.000,00 (Novecentos e oitenta e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 05/12/2025. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 09 de dezembro de 2025.

YURI CÂMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 015/2023 - PROCESSO ELETRÔNICO. N.º 28/2023-82.

Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locador: João Batista Gomes de Oliveira. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Frei Damião n.º 167, Jardim Rio Branco, neste município, destinado a instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Continental. A partir de: 29 de Outubro de 2025. Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 05 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DA SAÚDE**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
39/25R4. EDITAL N.º 39/25R4 - PROC. ADM.
N.º 1772/25 - PROCESSO DE COMPRA N.º**

79/25. Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na locação de locação de compressores de ar comprimido e sistema de vácuo clínico incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva com peças, para atender as necessidades da Maternidade Municipal e Pronto Socorro do Jardim Rio Branco da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.. Adjudicado em 08/12/25. Para a empresa: Diprel Locação de Equipamentos, Peças e Serviços Ltda., CNPJ n.º 11.044.847/0001-94. Lote 1 e 2: no valor de R\$ 410.364,00 (quatrocentos e dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Just.: Lei Federal 14.133/21. São Vicente, 09 de dezembro de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretaria Municipal da Saúde

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 122/25**

- PROC. ADM. N.º 10381/25. Objeto: Constitui objeto da presente dispensa a aquisição de duas fantasias do zé gotinha, para ser utilizada durante as ações de imunização, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, no valor de R\$ 8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais). Adjudicado em 02/12/25 e homologado em 02/12/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 09 de dezembro 2025.

ISRAEL CARVALHO DOS SANTOS
Diretor de Licitações da Saúde em substituição

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º
30/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/25**

- PROC. ADM. N.º 10845/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Medical Graphics Produtos Médicos e Laboratorial Ltda., CNPJ: 33.604.805/0001-01. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 aparelho de Raio-X digital fixo, para a Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Vigência: 05/12/25 a 05/12/26. Valor Total: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil

reais). Just.: Lei Federal 14.133/21. São Vicente, 09 de dezembro de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretaria Municipal da Saúde

NOTIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio de sua Secretaria da Saúde, notifica o representante legal da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.708.771/0001-00, com endereço na Avenida Kennedy n.º 2900, Bairro Assumpção, São Bernardo do Campo/SP, Sr. Antônio de Pádua Chagas, CPF/MF sob o n.º XXX.073.988-XX, para o fim de comunicar que foi autuado o procedimento administrativo SEI de número 3551009.401.00052026/25-31, para apuração de infração contratual consistente no descumprimento parcial dos serviços pactuados no Contrato de Gestão n.º 01/22 (Processo Administrativo n.º 19964/22), em razão de, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025, ter-se registrado paralisação parcial do atendimento médico na Unidade de Pronto-Socorro Jardim Rio Branco, com restrição da equipe médica em atender aos pacientes classificados nas cores Amarelo, Laranja e Vermelho, e recusa em atender pacientes classificados nas cores Azul e Verde, conforme protocolo de Manchester, o que caracteriza, em tese, desatendimento às obrigações contratuais dispostas na cláusula segunda, subitem I do referido Contrato de Gestão, e pode sujeitar a contratada, com fundamento no artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, à penalidade de advertência para regularização imediata da execução contratual, sem prejuízo de, em caso de não atendimento ou reincidência genérica ou específica, à aplicação também das sanções administrativas estabelecidas no item 8 do edital de licitação na modalidade Convocação Pública n.º 02/22 [Processo Licitatório n.º 19964/22], a saber, b) Multa, conforme artigo 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, imposta à CONTRATADA pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, ou pelo atraso na sua execução, após o competente processo, sendo: b.1) Multa pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,5% (dois por cento e cinco décimos) sobre o valor do saldo do contrato anual, à época da infração; b.2) Multa pela inexecução parcial do contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato; b.3) Multas pela inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato. c) Desqualificação da entidade como organização social. Fica a entidade notificada também de que lhe está sendo assegurado o prazo de 15 (quinze) dias, se quiser, para oferecer, em defesa prévia, as justificativas e os documentos

que entender pertinentes para as sanções acima destacadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 5565-A, de 2021, e alterações posteriores. Ficam, desde já, franqueadas ao interessado as vistas dos autos para requerer o que necessário. Servirá o presente de ofício nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal n.º 5565-A, de 2021, e alterações posteriores.

São Vicente, 09 de dezembro de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 573 - Publicada em 9/12/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

EDITAL N.º 11/2025

Marcelo Menegatti dos Santos Cruz, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no uso das atribuições que são conferidas por lei, torna públicas as Aposentadorias e Pensões concedidas em NOVEMBRO/2025:

APOSENTADORIA

PORTARIA	NOME SERVIDOR	DIB	PROCESSO
225/2025	Rosimeire Chimene dos Santos Costa	1/11/2025	636/2025
226/2025	Katia Cristina Mazzetto	1/11/2025	448/2025
227/2025	Maria de Fátima da Silva	1/11/2025	369/2025
228/2025	Patricia Andrea Tavares Martins	1/11/2025	453/2025
229/2025	Jussara Maria Barros Cardoso	1/11/2025	464/2024
230/2025	Dagma Nunes da Silva	1/11/2025	708/2025
231/2025	Neide Carvalho Masse	1/11/2025	623/2025
232/2025	Marcia Maria Monteiro	1/11/2025	123/2025
233/2025	João Antonio de Cico	1/11/2025	521/2025
234/2025	Marcos Antonio Loureiro	1/11/2025	279/2025

235/2025	Renata Santana Folha Moura	1/11/2025	580/2025
236/2025	Ana Cristina Mendes de Melo	1/11/2025	574/2025
237/2025	Mirian do Carmo Ibraim Teixeira	1/11/2025	468/2025

Em 05 de dezembro de 2025.

MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
Superintendente

EDITAIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE

AVISO AOS ACIONISTAS E AO PÚBLICO EM GERAL. Em cumprimento ao disposto na Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei municipal n.º 934, de 10 de maio de 2019, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis, a Liquidante da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE CODESAVI, C.N.P.J. n.º 49.189.822/0001-51 NIRE 35.300.101.057 comunica o encerramento do processo de liquidação da Companhia, aprovado em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 27 de dezembro de 2024. Após a incorporação do passivo exigível e a destinação do ativo imobilizado à Prefeitura do Município de São Vicente, na condição de acionista majoritário, deliberou-se pelo cancelamento de todas as ações de emissão da Companhia e a consequente extinção da pessoa jurídica. Ficam, por meio deste, os acionistas e interessados notificados sobre o referido cancelamento e sobre o arquivamento da documentação pertinente na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Vicente, 01 de dezembro de 2025.

FATIMA REGINA DE SOUZA
Contadora da SEFAZ - Liquidante em exercício

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 573 - Publicada em 9/12/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.

Assinado eletronicamente por:

Sandra Conti da Costa

CPF: ***.808.071-**

Data: 09/12/2025 14:51:53 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ST9T7-A34WX-QV4UK-NTMG3

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Sandra Conti da Costa (CPF ***.808.071-**) em 09/12/2025 14:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	juliane.pouza@saovicente.sp.gov.br
Email verificado	
Qrs+M5NmAE+V2sW6szEEcSdPF1QnY1/MokDBeGZ96gE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/ST9T7-A34WX-QV4UK-NTMG3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>